



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº. 029, de 03 de Setembro de 2021.

DA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ELIAS DAL' COL - PREFEITO



A: **CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DD. GENIVALDO JOSE DE OLIVEIRA - PRESIDENTE

Assunto: Projeto de Lei (envia)

Senhor Presidente,
Nobre Edis,

Tenho a honra de submeter à apreciação dos dignos pares desta Casa de Leis, o incluso **PROJETO DE LEI Nº 026, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021 - "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CRFB/88 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade possibilitar a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica, nos termos da Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019 que estabelece o prazo de 01 (um) ano, a partir da sua publicação, a saber 12/12/2019, para tomar as providências necessárias ao cumprimento de suas disposições.

Vale destacar que o ano letivo de 2020 fora completamente atípico em decorrência da Pandemia originária do Novo Coronavírus, o que resultou na inaplicabilidade das implementações propostas pela Lei Federal supramencionada.

Igualmente, destaca-se que a estrutura funcional permanente da Secretaria Municipal de Educação não contém os respectivos profissionais (Assistentes Sociais e Psicólogos) e apesar de haver um concurso público em andamento na municipalidade, a Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020 proíbe a admissão via concurso público para os casos alheios às reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



Nestes termos, a contratação dos profissionais: Assistente Social e Psicólogo, justifica-se pela importância da composição, imediata, de equipes multiprofissionais, nos termos estabelecidos na Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, tendo em vista a necessidade do desenvolvimento de ações que visem, inclusive, a minimização dos impactos da pandemia originária do Novo Coronavírus sobre o ensino-aprendizagem dos discentes que compõem a rede municipal de ensino de Ecoporanga/ES.

Destarte, a contratação de cuidador fundamenta-se na transitoriedade da municipalidade, visto que não há como precisar a quantidade necessária desses profissionais, pois a necessidade está vinculada à matrícula do aluno portador de deficiência.

Assim como, a contratação de Monitor do Transporte Escolar solicitação justifica-se pela necessidade de garantir a segurança dos alunos da educação infantil, cujas linhas do transporte escolar são mantidas, exclusivamente, por esta municipalidade.

Dada a essa situação e considerando que a rede municipal procedeu à retomada da oferta de ensino presencial desde o dia 19 de julho de 2021, entendemos que a forma mais adequada a suprir as necessidades supramencionadas é através da contratação temporária, com fulcro no Art. 37, IX da Constituição Federal de 1988.

Destacamos ainda que as contratações, como é praxe, serão precedidas de processo seletivo simplificado a fim de garantir a isonomia e lisura das contratações.

No nosso entendimento a aprovação deste projeto é de suma importância, para a continuidade dos trabalhos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Contando com a compreensão desta Casa de Leis, para que possamos executar mais esta ação que visa à melhoria no atendimento dos serviços prestados pela Municipalidade de Ecoporanga, espero que essa Augusta Câmara, aprove o projeto anexo, tal como redigido, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e a seus ilustres pares nossos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 026, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

PROTÓCOLO 5610/2021
CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16 SET. 2021 às 10:32h



Funcionário

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CRFB/88 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar processo seletivo simplificado de prova de títulos, para contratação de pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§1º As contratações ocorrerão em quantidade e cargos definidos no Anexo I desta Lei.

§2º As atribuições dos cargos são as constantes no Anexo II desta Lei.

§3º As normas para a realização do processo seletivo serão estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

§4º Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas estabelecidas no Anexo I desta Lei, assim como das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do respectivo Processo Seletivo, para contratação de profissionais portadores de deficiência, nos termos das legislações específicas para este fim.

Art. 2º O Processo Seletivo realizado com fulcro nas disposições desta Lei, terá vigência até 31/12/2021.

Parágrafo Único. As contratações realizadas com fulcro nas disposições desta Lei, terão vigência até o último dia letivo estabelecido para exercício de 2021, limitando-se a 31/12/2021.

Art. 3º Além de cumprirem os requisitos mínimos de escolaridade, os candidatos classificados deverão atender a todas as exigências do edital e, em especial:

- I - ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II - estar quite com suas obrigações militares, se do sexo masculino;
- III - estar quite com suas obrigações eleitorais;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



- IV - ter 18 anos completos no ato da contratação;
- V - aptidão laborativa, comprovada mediante laudo médico (atestado admissional);
- VI - não possuir antecedentes criminais.

Art. 4º Fica assegurado aos contratados com fulcro nesta Lei o direito aos seguintes afastamentos e/ou licenças:

- I- licença para tratamento da própria saúde;
- II- licença maternidade ou paternidade;
- III- afastamento por 08 (oito) dias ininterruptos por motivo de casamento;
- IV- afastamento por 05 (cinco) dias ininterruptos por motivo de cônjuge, pais, filhos, irmãos e avós;

Parágrafo Único. O período de afastamento oriundo dos motivos estabelecidos neste artigo não podem ultrapassar o prazo previsto para a cessação do contrato administrativo, ressalvado os casos de licença maternidade e auxílio-doença.

Art. 5º Os contratos temporários estarão submetidos ao regime diferenciado de contratação e o contratado ficará sujeito às proibições e aos deveres a que estão sujeitos os servidores públicos desta municipalidade.

Art. 6º Os contratados nos termos desta Lei:

- I - não poderão receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- II - não poderão ser nomeados ou designados, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou em função de confiança.

Art. 7º As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos desta Lei serão apuradas conforme Estatuto geral, que regem os Servidores Públicos do Município de Ecoporanga-ES.

Art. 8º A rescisão do contrato administrativo, para a prestação de serviços ocorrerá:

- I- encerrado o prazo do contrato administrativo;
- II- a pedido do servidor contratado;
- III- por conveniência da Administração;
- IV- quando o servidor contratado incorrer em falta disciplinar, suficiente para tanto;
- V- quando houver descumprimento de jornada de trabalho;
- VI- em caso de faltas injustificadas;
- VII- em caso de acumulação irregular de cargo público;
- VIII- havendo insuficiência de desempenho profissional, verificada por meio de avaliação de desempenho;
- IX- em caso de substituição, com retorno do titular do cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



Parágrafo Único. Na hipótese de rescisão antecipada do contrato, nos termos dos incisos II e III, deste artigo, a parte que ensejar tal iniciativa, deverá comunicar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quando o servidor contratado incorrer em falta disciplinar grave.

Art. 9º O regime previdenciário adotado para as contratações é o Regime Geral de Previdência Social - INSS.

Art. 10. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente, podendo ser suplementadas, caso necessário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 03 (três) dias do mês de setembro (09), do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DE CARGOS, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
CARGO	VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	VAGAS (PNE)	CADASTRO RESERVA	REQUISITOS ESPECÍFICOS	REMUNERAÇÃO			C.H. Semanal
					Sal. Base	Aux. Alimentação	Remuneração Unitária	
ASSISTENTE SOCIAL	02	-	CADASTRO RESERVA	Nível de Ensino Superior em Serviço Social, inscrito no CRESS	R\$ 2.234,17	R\$ 130,00	R\$ 2.364,17	30 h
CUIDADOR	23	02	CADASTRO RESERVA	Certificado de conclusão, histórico ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino regularizada pelo órgão do sistema de ensino (Ministério da Educação ou Secretaria de Educação ou Conselho Estadual ou Municipal de Educação), Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação.	R\$ 1.098,21	R\$ 130,00	R\$ 1.228,21	30 h
MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR	04	01	CADASTRO RESERVA	Certificado de conclusão, histórico ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino regularizada pelo órgão do sistema de ensino (Ministério da Educação ou Secretaria de Educação ou Conselho Estadual ou Municipal de Educação), Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação. Curso ofertado por empresa credenciada ao Detran de Monitor de Transporte Escolar.	R\$ 1.098,21	R\$ 130,00	R\$ 1.228,21	30 h
PSICÓLOGO	02	-	CADASTRO RESERVA	Nível de Ensino Superior em Psicologia	R\$ 2.234,17	R\$ 130,00	R\$ 2.364,17	30 h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DEFINIDOS NO ANEXO I

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Executar as atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de serviço social;
- Atuar nas escolas da rede municipal de ensino com atendimento individualizado e coletivo, com ações que visem minimizar os impactos da pandemia;
- Atuar em projetos articulados entre professores, pedagogos, alunos e demais integrantes da comunidade escolar.
- Desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza e a finalidade dos serviços de sua esfera de competência.

CARGO: CUIDADOR

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Receber o aluno portador de deficiência, tomando ciência acerca das suas condições gerais;
- Cuidar da higiene pessoal do aluno portador de deficiência, promovendo banho, troca de vestes, visando a manutenção dos cuidados básicos de higiene e bem estar geral;
- Auxiliar o aluno portador de deficiência na locomoção e durante as refeições, caso necessário;
- Assistir o aluno portador de deficiência durante a execução das tarefas, observando as orientações fornecidas pelo profissional competente;
- Assistir o aluno portador de deficiência durante as atividades extras, momentos de distração, jogos e brincadeiras, assegurando-lhe um desenvolvimento sadio;
- Zelar pela preservação dos objetos pessoais pertencentes ao aluno portador de deficiência mantido sob seus cuidados;
- Preparar o aluno portador de deficiência para reencontro com os seus responsáveis, devendo prestar informações sobre as possíveis intercorrências, quando for o caso;
- Registrar as intercorrências em livro próprio e dar ciência aos demais profissionais da equipe de trabalho, quando for o caso;
- Acompanhar e auxiliar o aluno portador de deficiência com deficiência, fazendo por ele as atividades que ele não consiga fazer de forma autônoma, assegurando-lhe o bem estar físico, mental e social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



- Zelar pela limpeza, conservação de ferramentas e equipamentos, e conservação do local de trabalho;
- Participar de reuniões e grupos de trabalho;
- Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a comunidade escolar;
- Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na escola;
- Desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

CARGO: MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Acompanhar crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta da unidade escolar;
- Promover a garantia da integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta da unidade escolar;
- Comunicar à chefia imediata qualquer intercorrência ao longo do trajeto de ida e volta da unidade escolar.
- Desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

CARGO: PSICÓLOGO

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Executar as atividades inerentes à prestação de serviços da área de psicologia;
- Atuar nas escolas da rede municipal de ensino com atendimento individualizado e coletivo, com ações que visem minimizar os impactos da pandemia;
- Atuar em projetos articulados entre professores, pedagogos, alunos e demais integrantes da comunidade escolar.
- Desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza e a finalidade dos serviços de sua esfera de competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS (F A Z)

PROJETO DE LEI Nº 026, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021 - “DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CRFB/88 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Considerando o disposto na LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, nos arts. 16 e 17, determinando que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa deverá ser acompanhado de declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Diante do exposto, **DECLARA** que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Ainda, **DECLARA** que possui dotação e previsão orçamentária suficiente, nos termos da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal;

Destarte, encontra-se cumprido o inciso II, do art. 16, da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000), através do Impacto Orçamentário-Financeiro devidamente determinado;

Sendo o que nos apresenta para o momento, ensejamos, desde já, votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Ecoporanga (ES), 03 de setembro de 2021.

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal